



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 04/2021

PROCESSO N.º 2021-9KXFW

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (2020- FPC3M)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E O SR.
AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.162.270/0001-48, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, representada legalmente, pelo seu Secretário **Sr. MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, casado, advogado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.470.427-53, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, nomeado pelo Decreto n.º 402-S, de 08/03/2021, publicado no D.O.E./ES, em 09/03/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO**, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, residente à Rua Eurico de Aguiar, 541/1810, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29.056-205, inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.843.387-91, JUCEES nº 058/14, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Portaria SEGER nº 049-R, e de acordo com os termos do processo Nº 2020-FPC3M, e do Edital de Credenciamento nº 001/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação dos bens indicados no Anexo I, de propriedade do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, credenciado como Leiloeiro

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Público Oficial nos autos do processo nº 2020-FPC3M e sorteado pela Comissão de Credenciamento e Leilão para execução do serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.
- 2.2. O serviço será prestado nas dependências do CONTRATADO, às suas expensas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Observar as disposições da Lei 8666/93 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, bem como da Portaria SEGER nº 049-R, de 24 de agosto de 2010.
- b) Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, embarcações, demais bens móveis inservíveis e bens móveis adjudicados pelo Estado;
- c) Promover Leilão eletrônico, ou Leilão eletrônico e presencial simultaneamente, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE;
- d) Em caso de Leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o Leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, com transmissão de áudio e vídeo do leiloeiro oficial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame;
- e) Disponibilizar, por meio eletrônico, o Leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do Leilão;
- f) Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Estado;
- g) Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- h) Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- i) Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- j) Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias 7 (sete) fotos por veículo, no mínimo;
- k) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.
- l) Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à SEGER as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do Leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins;
- m) Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso para leilão presencial e catálogo virtual para Leilão eletrônico, mediante a aprovação da SEGER quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame;
- n) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; quando impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
 - I. Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
 - II. Órgão/Entidade promotor do Leilão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- III. Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
 - IV. Local do Leilão;
 - V. Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
 - VI. Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
 - VII. Endereço do escritório, na Grande Vitória, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
 - VIII. Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
 - IX. Listagem dos bens móveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
 - X. Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
- o) Atender a todas as demais exigências constantes do Edital.
- 3.1.1. Disponibilizar, no site de realização do Leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:
- a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
 - b) Edital do Leilão;
 - c) Orientações aos arrematantes quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
 - d) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
 - e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 7 (sete) fotos de cada lote, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessário para a melhor visualização eletrônica dos veículos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1.2. Informar à comissão de leilões da contratante (por e-mail), no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para a necessária validação das fotos apresentadas.
- 3.1.3. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.
- 3.1.4. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DOE/ES e em jornal de grande circulação na grande Vitória.
- 3.1.5. Efetuar ampla publicidade do Leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.
- 3.1.6. Efetuar a publicação do resultado do Leilão no DOE/ES, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os nºs dos lotes vendidos ou outros dados que permitam identificá-los.
- 3.1.7. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do Leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do Leilão realizado.
- 3.1.8. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme o Edital de Leilão, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.
- 3.1.9. Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do Leilão definido pela CONTRATANTE no Edital, vedado o Leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e da respectiva publicidade.
- 3.1.10. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 06 (seis) pessoas no dia, hora e local do Leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente autorizada pela Administração.
- 3.1.11. Possuir infraestrutura necessária para a realização do Leilão, como: local, equipamentos de informática, de som, projetor, acesso a internet, e outros necessários à perfeita realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade.
- 3.1.12. Disponibilizar o local para a realização do Leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, à sua expensa, devendo ter capacidade mínima para 100 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade.

- 3.1.13. No caso de leilão presencial ou eletrônico, o local para a realização do leilão deverá ser situado na Grande Vitória, sendo necessária a anuência do CONTRATANTE.
- 3.1.14. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, DUA, entre outros documentos necessários, na forma da lei.
- 3.1.15. Para credenciamento ao leilão de bens móveis, a infraestrutura de atendimento poderá ser localizada em qualquer município da Grande Vitória;
- 3.1.16. Para realização do leilão, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar o auditório da SEGER, localizado no Ed. Fábio Ruschi, 1.º Andar, na Av. Governador Bley, n.º 236, Vitória, Centro, - E.S., sem ônus, se houver disponibilidade do local e sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.
- 3.1.17. Havendo opção pela utilização do auditório da SEGER, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.
- 3.1.18. Caso opte por utilizar o auditório da SEGER, nos leilões constituídos por mais de 100 (cem) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.
- 3.1.19. Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.
- 3.1.20. Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.
- 3.1.21. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- a) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
- b) Nota fiscal do bem vendido para outro Estado da Federação;
- c) Carta de arrematação específica de veículo, por inexistência de CRV;
- d) Documento Único de Arrecadação – DUA, para o pagamento da arrematação;
- e) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- f) Espelho de transferência do veículo em nome do arrematante, para veículo vendido para dentro do ES, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- g) Espelho de comprovação da comunicação de venda, para veículo vendido para outro Estado da Federação, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- h) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;
- i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada por servidor da comissão de leilões da contratante, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;
- j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- k) Outros documentos porventura exigidos pelo CONTRATANTE.

3.1.22. Disponibilizar pessoal, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.23. Exigências relacionadas ao Leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.24. Possuir modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV, aprovado pelo DETRAN.

3.1.25. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda de veículos com impedimentos para transferência imediata e para os arrematantes de fora do Estado do ES.

3.1.26. Prestar as informações solicitadas pela comissão de leilões da contratante, antes, durante ou depois do Leilão.

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1.27. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.
- 3.1.28. Entregar a prestação de contas do Leilão, em meio físico ou por meio do sistema E-DOCS, conforme definido no contrato, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Ata do Leilão;
 - b) Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
 - c) Resumo do Edital de Leilão, publicado no DOE/ES;
 - d) Publicação, no DOE/ES, do resultado do Leilão;
 - e) Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
 - f) Cópia dos comprovantes de quitação do DUA da arrematação.
- 3.1.29. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória e em redes sociais;
- 3.1.30. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- 3.1.31. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes de fora do Estado do Espírito Santo;
- 3.1.32. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio do Órgão detentor;
- 3.1.33. Autorização de retirada de bens assinada por membro da comissão de leilões da Contratante;
- 3.1.34. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- 3.1.35. Extratos do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1.36. Extratos do DETRAN, comprovando o registro do comunicado de venda para veículos com impedimento de transferência imediata e os arrematados por pessoas residentes fora do Estado do ES;
- 3.1.37. Notificações necessárias expedidas;
- 3.1.38. Relatório fotográfico dos bens;
- 3.1.39. Relatório do dia do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante;
- 3.1.40. Relatório sintético do Leilão contendo, no mínimo: Total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos;
- 3.1.41. Relatório analítico do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote;
- 3.1.42. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;
- 3.1.43. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pela comissão de leilões da Contratante, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.
- 3.1.44. A prestação de contas deverá ser apresentada com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, com sumário contendo indicação de paginação correspondente.
- 3.1.45. A prestação de contas deverá ser entregue em até 90 dias corridos após a realização do leilão, informando à SEGER sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.
- 3.1.46. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.1.47. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.
- 3.1.48. Se responsabilizar por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.
- 3.1.49. Prestar contas à Administração do resultado da alienação.

3.2. COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.
- 4.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 4.3. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro, taxas referentes a recorte de chassis dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, desde que estejam previstas no Edital do Leilão.
- 4.4. O percentual de remuneração é fixo e irremovível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, com aplicação do art. 80, da mesma Lei, se forem o caso, observadas as disposições contidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

- 6.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1. A SEGER designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 8.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, pela Subgerência de Patrimônio Mobiliário, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

- 9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150
Tel: (27) 3636.5248 e (27) 3636.5249 - supam@seger.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) A Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 9.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.
- 9.7. No caso aplicações reincidentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93.
- 9.8. As reincidentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.
- 9.9. O contratado, após notificação pelo gestor do contrato, terá 05 (cinco) dias para as devidas correções, após esse prazo será aplicado as penalidades previstas na tabela abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

A tabela abaixo descreve as multas de mora e compensatórias aplicáveis às sanções previstas:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÕES
01	Inexecução parcial do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
02	Inexecução total do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
03	Lançar informações incorretas no site referente ao bem a ser leiloado (fotos, valores incorretos, quantidade mínima de fotos).	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 3 (três) ocorrências para o mesmo lote.
		Acima de 3 (três) ocorrências, para o mesmo lote, estará configurada a inexecução parcial do contrato.
04	Atraso injustificado na execução dos serviços	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.
		Se superior a 05 (cinco) dias corridos, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.
05	Apresentar informações incorretas no folder, para cada erro	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) ocorrências, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
06	Falta de documentação na prestação de contas e/ou preenchimento incorreto quanto as informações, por documento, exceto a documentação pendente devido a prazos e providências que independam do leiloeiro, respectivamente justificadas na própria prestação de contas.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) dias estará configurada a inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções devidas.
07	Atraso na entrega da Prestação de Contas (até o limite de 5 dias)	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÕES
		implicará em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.
		Se superior a 05 (cinco) dias estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
08	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nesta tabela, salvo se apresentada justificativa prévia e aceita pela CONTRATANTE.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 30 (trinta) dias, quando poderá implicar em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9.10. Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) Omissão de informações para obter credenciamento;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 06 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial.
- 10.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, dentro dos limites previstos pela Lei Federal 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o descredenciamento do leiloeiro credenciado e a rescisão do contrato.
- 11.2. O contratado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do CREDENCIADO, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 12.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 05 de maio de 2021.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário – SEGER
CONTRATANTE

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
Leiloeiro
CONTRATADO

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER
assinado em 12/05/2021 13:33:07 -03:00

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
CIDADÃO
assinado em 12/05/2021 13:36:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2021 13:36:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHRISTIANE WIGNERON GIMENES (SUBGERENTE SUB-FG - SEGER - SUPAM)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KR0FS5>

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV
1	SEJUS	515-1	PÁTIO SEGER	75246473	VW KOMBI	MTH6981	2000/2001	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BWGB07X41P008208	757013430	GASOLINA	SIM
2	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-5VX4V	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	OVF8718	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17164LE5878112	546091148	ALCOOL/GASOL	SIM
3	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-1X107	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF1108	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050048	992875609	ALCOOL/GASOL	SIM
4	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-82D86	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9862	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050228	992303982	ALCOOL/GASOL	SIM
5	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-3C6B3	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9815	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049914	992270677	ALCOOL/GASOL	SIM
6	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-NR2FT	VW PARATI 1.8	MSN5145	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWGC05W19P116675	133574148	ALCOOL/GASOL	SIM
7	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-FN7BL	YAMAHA LANDER XTZ 250	MTE6679	2011/2011	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG0210B0046470	344249174	ALCOOL/GASOL	SIM
8	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-60PXX	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODG3986	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369320	452523532	ALCOOL/GASOL	SIM
9	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-3775W	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODG3971	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9DB17350EC4369349	452522293	ALCOOL/GASOL	SIM
10	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-90TCM	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	ODT6234	2013/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184D5028750	526996870	ALCOOL/GASOL	SIM
11	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-Q093G	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9822	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050073	992280958	ALCOOL/GASOL	SIM
12	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-ZZ380	HONDA XRE 300	MSP2076	2009/2010	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND0910AR014058	183158440	GASOLINA	SIM
13	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-FMLW3	YAMAHA LANDER XTZ 250	MTE6731	2010/2010	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG0210A0042685	269998551	GASOLINA	SIM
14	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-Z003R	YAMAHA LANDER XTZ 250	MTE6713	2011/2011	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG0210B0046506	344249786	GASOLINA	SIM
15	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-4NV94	HONDA XRE 300	ODT6646	2013/2013	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110DR004687	529483734	ALCOOL/GASOL	SIM
16	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-QGRB2	HONDA XRE 300	OVI2804	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003996	593712382	ALCOOL/GASOL	SIM
17	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-BW1B4	HONDA XRE 300	OVI2805	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003993	593713842	ALCOOL/GASOL	SIM
18	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-KHRHM	HONDA XRE 300	OVL6561	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003922	594459494	ALCOOL/GASOL	SIM
19	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-CH8GR	HONDA XRE 300	OVL6583	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003955	594475031	ALCOOL/GASOL	SIM
20	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-6LR9G	HONDA XRE 300	ODP0136	2012/2012	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND0910CR406502	500986398	GASOLINA	SIM
21	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-R808L	HONDA XRE 300	OVL8828	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003957	594280176	ALCOOL/GASOL	SIM
22	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-H87V9	HONDA XRE 300	ODP0128	2012/2012	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND0910CR406531	500980896	GASOLINA	SIM
23	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-GBPZC	YAMAHA LANDER XTZ 250	MRC2069	2007/2008	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG021080019188	955602777	GASOLINA	SIM
24	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-Z1CC9	YAMAHA LANDER XTZ 250	MTE6664	2011/2011	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG0210B0046477	344216578	GASOLINA	SIM
25	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-9BCFV	HONDA XRE 300	ODT6675	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003963	593285700	ALCOOL/GASOL	SIM
26	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-VBVDK	HONDA XRE 300	OVI2806	2013/2014	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C2ND1110ER003945	593714822	ALCOOL/GASOL	SIM
27	SCM/SCV	901-6	PÁTIO SEGER	2020-P79MF	YAMAHA LANDER XTZ 250	MTE6740	2011/2011	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9C6KG0210B0046485	344211983	GASOLINA	SIM
28	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-65Z26	RENAULT MASTER 13M3 25DCI	JJE2121	2007/2007	CAMINHONETE	CARGA	FURGÃO	93YADCUL57J884675	926756303	DIESEL	SIM

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV
29	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-W6Q3R	RENAULT CLIO AUT 10 16VH	MQS1749	2006/2006	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	93YBB8B056J710538	887513786	ALCOOL/GASOL	SIM
30	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-FW00L	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	MQZ2742	2006/2007	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWCB05W47P017587	924629665	ALCOOL/GASOL	SIM
31	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-SSRPN	TOYOTA BANDEIRANTE	MRN3390	1995/1995	CAMINHONETE	ESPECIAL	FECHADA / CAB DUPLA	9BRBJ0060S1006634	279231512	DIESEL	SIM
32	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-41JPF	NISSAN FRONTIER 4X4 XE	MRO8004	2007/2008	CAMINHONETE	CARGA	ABERTA/CAB DUPLA	94DCEUD228J906140	952939940	DIESEL	SIM
33	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-Z4FXT	FORD TRANSIT 350L TA	MSI3719	2009/2009	CAMINHONETE	CARGA	FURGÃO	WF0XXXT9F9TB11153	204388597	DIESEL	SIM
34	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-HZPZK	FORD TRANSIT 350L TA	MSI3721	2009/2009	CAMINHONETE	CARGA	FURGÃO	WF0XXXT9F9TB11747	204391024	DIESEL	SIM
35	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-RW8TV	IVECO / D3514F PFISTER AMB	MSI3782	2009/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	AMBULÂNCIA	93ZK35A0198410484	178888842	DIESEL	SIM
36	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-BFQSS	VW GOL 1.0 GIV	MSI3817	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAA05W1AP040679	169715108	ALCOOL/GASOL	SIM
37	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-ZZK5T	IVECO / D3514F PFISTER AMB	MSK7571	2009/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	AMBULÂNCIA	93ZK35A0198410551	178885045	DIESEL	SIM
38	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-L0P8H	NISSAN FRONTIER XE 25 X4	MSK7581	2009/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	94DVCUD409J224136	155877232	DIESEL	SIM
39	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-HT94T	FORD TRANSIT 350L TA	MSK7584	2009/2009	CAMINHONETE	CARGA	FURGÃO	WF0XXXT9F9TB05343	194281779	DIESEL	SIM
40	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-CT887	NISSAN FRONTIER SE 25 X4	MSK7666	2008/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	94DVCUD409J201316	142447005	DIESEL	SIM
41	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-FJL0L	NISSAN FRONTIER XE 25 X4	MSK7698	2009/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	94DVCUD409J234855	195027485	DIESEL	SIM
42	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-1DLPK	IVECO / D3514F PFISTER AMB	MSK7704	2009/2009	CAMINHONETE	ESPECIAL	AMBULÂNCIA	93ZK35A0198410452	178879452	DIESEL	SIM
43	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-P9HC1	VW GOL 1.6 POWER	MSR4672	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U89T244796	156326515	ALCOOL/GASOL	SIM
44	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-DM1MJ	VW GOL 1.6 POWER	MSR4674	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U09T244744	156335336	ALCOOL/GASOL	SIM
45	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-PLZSH	VW GOL 1.6 POWER	MSR4682	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U19T246213	156427834	ALCOOL/GASOL	SIM
46	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-X57XG	VW GOL 1.6 POWER	MSR4685	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U79T246037	156429870	ALCOOL/GASOL	SIM
47	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-520VB	VW GOL 1.6 POWER	MSR4690	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05UX9T245710	156431920	ALCOOL/GASOL	SIM
48	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-M0463	FORD FIESTA 1.6 FLEX	MTE5142	2010/2011	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55P3B8070563	216713188	ALCOOL/GASOL	SIM
49	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-59FZH	FORD COURIER L 1.6 FLEX	MTN9592	2010/2011	CAMINHONETE	CARGA	CARROC ABERTA	9BFZC52P6BB899661	233090312	ALCOOL/GASOL	SIM
50	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-GB918	FORD COURIER L 1.6 FLEX	MTN9658	2010/2011	CAMINHONETE	CARGA	CARROC ABERTA	9BFZC52P9BB899668	233161481	ALCOOL/GASOL	SIM
51	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-DDHW8	FORD COURIER L 1.6 FLEX	MTN9682	2010/2011	CAMINHONETE	CARGA	CARROC ABERTA	9BFZC52P1BB900716	233159614	ALCOOL/GASOL	SIM
52	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-KVZ4M	FORD COURIER L 1.6 FLEX	OCY5181	2011/2012	CAMINHONETE	CARGA	CARROC ABERTA	9BFZC52P6CB911051	343595958	ALCOOL/GASOL	SIM
53	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-7R15W	FORD FIESTA 1.6 FLEX	ODA6847	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55P4C8280395	376111097	ALCOOL/GASOL	SIM
54	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-W0M51	FORD FIESTA 1.6 FLEX	ODG5817	2012/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55PXC8293751	455995001	ALCOOL/GASOL	SIM
55	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-QHXMD	FORD TRANSIT REVES AMB	ODG5935	2011/2011	CAMINHONETE	ESPECIAL	AMBULÂNCIA	WF0XXXTBFBTY70426	458976946	DIESEL	SIM
56	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-L2G34	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	OVL6088	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17164LE5896590	591590646	ALCOOL/GASOL	SIM

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV
57	CBMES	270-4	PÁTIO SEGER	2020-2RMBF	FORD 350L ALLTECH AMB	OYF9176	2013/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	AMBULÂNCIA	WF0XXPTDFDTG30664	1011489853	DIESEL	SIM
58	IEMA	901-6	PÁTIO SEGER	2020-FHQ96	FIAT UNO MILLE FIRE	MPU1792	2004/2005	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD15802554595611	833996185	GASOLINA	SIM
59	IEMA	901-6	PÁTIO SEGER	2020-TP2S9	FORD RANGER XL CD4 22	ODR2135	2012/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR23J9DJ054478	517894238	DIESEL	SIM
60	IEMA	901-6	PÁTIO SEGER	2020-PWPL6	VW KOMBI LOTAÇÃO	MSB3607	2011/2011	MICROONIBUS	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWMF07X7BP023472	316675644	ALCOOL/GASOL	SIM
61	IEMA	901-6	PÁTIO SEGER	2020-PKMSH	BRAMONT SCORPIO DC 4X4	MRY5628	2008/2008	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	94RBMSCD181M00316	115023232	DIESEL	SIM
62	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-06MFQ	VW GOL 1.6	MSO0745	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U7AT145441	178949329	ALCOOL/GASOL	SIM
63	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-LQHR1	VW GOL 1.0 GIV	MSN5045	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAA05W19P113450	127528172	ALCOOL/GASOL	SIM
64	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-PNTHD	VW GOL 1.0	MRT3375	2007/2008	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWCA05W68T161010	948862939	ALCOOL/GASOL	SIM
65	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-4QSZD	VW GOL 1.6	MSN5028	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U89T208963	127033254	ALCOOL/GASOL	SIM
66	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-JSHHW	VW GOL 1.0 GIV	MTT1972	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAA05W6CP080159	403166276	ALCOOL/GASOL	SIM
67	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-02CX6	VW GOL 1.6	MSN5026	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U19T210103	127030859	ALCOOL/GASOL	SIM
68	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-9X8F9	VW GOL 1.6	MSN5036	2009/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWAB05U99T209037	127044418	ALCOOL/GASOL	SIM
69	INCAPER	901-6	PÁTIO SEGER	2020-K2PQC	VW GOL 1.0	MQS7647	2006/2007	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWCA05W97T019197	901369713	ALCOOL/GASOL	SIM
70	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-P9Q12	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCX7059	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P6C8212911	334617537	ALCOOL/GASOL	SIM
71	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-CN9G5	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7166	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369655	450320537	ALCOOL/GASOL	SIM
72	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-CLJDH	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODO9884	2012/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P1D8433432	498927113	ALCOOL/GASOL	SIM
73	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-CNBGT	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.8	MTC5973	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17308TA4309818	207986088	ALCOOL/GASOL	SIM
74	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-IDDC9	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODG3926	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369698	451425120	ALCOOL/GASOL	SIM
75	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-HG47H	FORD COURIER L 1.6 FLEX	MRO8019	2007/2008	CAMINHONETE	CARGA	CARROC ABERTA	9BFPSZPPA8B866939	952095181	ALCOOL/GASOL	SIM
76	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-FSV70	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODA6829	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P9C8257857	351993177	ALCOOL/GASOL	SIM
77	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-CT9W0	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.8	MTC5956	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17308TA4310133	207971552	ALCOOL/GASOL	SIM
78	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-4N4HK	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5099	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P6C8232382	340769602	ALCOOL/GASOL	SIM
79	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-HB65W	FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTV3754	2011/2011	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BFZE55P8B8666027	307571335	ALCOOL/GASOL	SIM
80	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-31120	FORD FOCUS 2L FC FLEX (Imp)	ODT6443	2013/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	8AFTZZFFCDJ145437	574324836	ALCOOL/GASOL	SIM
81	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-Z92JC	GM BLAZER ADVANTAGE	ODH0112	2011/2011	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BG116GP0BC491678	457314460	ALCOOL/GASOL	SIM
82	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-2FKJC	FORD FIESTA 1.6 FLEX	OCW7907	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55PXC8207287	324300077	ALCOOL/GASOL	SIM
83	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-SG4CC	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5085	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P2C8231472	340515422	ALCOOL/GASOL	SIM
84	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-V4WN0	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODO9745	2012/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P8D8433282	502228040	ALCOOL/GASOL	SIM

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV
85	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-FF6P7	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7193	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369716	450338045	ALCOOL/GASOL	SIM
86	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-V31W3	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7234	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369677	451431685	ALCOOL/GASOL	SIM
87	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-JWJVW	FORD FOCUS 2L FC FLEX (Imp)	ODT6531	2013/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	8AFTZZFFCDJ155081	580039366	ALCOOL/GASOL	SIM
88	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-C7694	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5088	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P0C8213813	340518723	ALCOOL/GASOL	SIM
89	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-46ZC5	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.8	MTC5984	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17308TA4309859	207982465	ALCOOL/GASOL	SIM
90	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-XZ7DP	FIAT PALIO HLX FLEX	MQY1680	2006/2007	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17141T72843093	943592550	ALCOOL/GASOL	SIM
91	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-HVH1N	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5142	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P8C8232416	340790881	ALCOOL/GASOL	SIM
92	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-T4558	VW PARATI 1.8	MRY5653	2008/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWGC05W79P089353	114986843	ALCOOL/GASOL	SIM
93	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-W2ZT0	FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTE5121	2010/2011	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BFZE55P2B8591406	208086609	ALCOOL/GASOL	SIM
94	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-2RQ2C	FORD ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTE5153	2010/2011	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BFZE55P1B8599643	213134926	ALCOOL/GASOL	SIM
95	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-63H06	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5183	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P3C8243243	343603918	ALCOOL/GASOL	SIM
96	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-2NDQ2	GM BLAZER ADVANTAGE	ODH0073	2011/2011	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BG116GP0BC491728	457363460	ALCOOL/GASOL	SIM
97	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-TL2KB	FORD FIESTA 1.6 FLEX	MTE5147	2010/2011	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55P7B8057802	209641509	ALCOOL/GASOL	SIM
98	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-NFGFL	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5193	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P4C8242585	346332141	ALCOOL/GASOL	SIM
99	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-B192M	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7226	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369664	451408756	ALCOOL/GASOL	SIM
100	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-G625M	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7233	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369676	451430573	ALCOOL/GASOL	SIM
101	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-51Z8N	VW PARATI 1.8	MSC9128	2008/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BWGC05W79P088560	114986533	ALCOOL/GASOL	SIM
102	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-SX5Q6	FORD FIESTA 1.6 FLEX	MTE5137	2010/2011	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55PXB8058474	210077433	ALCOOL/GASOL	SIM
103	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-RF0X7	RENAULT LOGAN PRI 1.6 16V	MRY5632	2008/2008	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	93YLSR2VH8J012319	965940535	ALCOOL/GASOL	SIM
104	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-KQP49	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7158	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4368033	450107698	ALCOOL/GASOL	SIM
105	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-DG7RH	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODD7187	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369645	450346625	ALCOOL/GASOL	SIM
106	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-4JRST	FIAT PALIO WEEK TREKKING	MTU0541	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17350EC4369811	452361052	ALCOOL/GASOL	SIM
107	PC	289-5	PÁTIO SEGER	2020-485RW	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.8	MTC5974	2009/2010	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD17308TA4309783	207986762	ALCOOL/GASOL	SIM
108	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-V1VX9	FIAT PALIO WEEK TREKKING	OYF1101	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050685	992874998	ALCOOL/GASOL	SIM
109	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-1ZPR6	FIAT PALIO WEEK TREKKING	ODT6247	2013/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184D5028739	527098043	ALCOOL/GASOL	SIM
110	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-HTM65	FORD RANGER XLS CD2 25	OVH4439	2013/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR22F9DJ108925	553600672	ALCOOL/GASOL	SIM
111	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-9SCSG	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODK8137	2012/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P0D8383509	481343636	ALCOOL/GASOL	SIM
112	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-M3TP0	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYJ0818	2014/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5060403	1115163946	ALCOOL/GASOL	SIM

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV
113	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-FSH9R	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF1118	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049997	992876214	ALCOOL/GASOL	SIM
114	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-DH6S2	FIAT PALIO WEEK TREKKING	OYK7396	2014/2015	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD374184F5065460	1017558920	ALCOOL/GASOL	SIM
115	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-L69ND	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF0599	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050043	992420997	ALCOOL/GASOL	SIM
116	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-PVX0Q	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9839	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049946	992302803	ALCOOL/GASOL	SIM
117	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-0CFR1	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF1112	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050205	992875870	ALCOOL/GASOL	SIM
118	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-2FMRK	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9834	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049952	992302617	ALCOOL/GASOL	SIM
119	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-FWFDX	FIAT PALIO WEEK TREKKING	PPC6857	2014/2015	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD374184F5071174	1030388889	ALCOOL/GASOL	SIM
120	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-CDC86	FORD RANGER XLS CD2 25	OVH4423	2013/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR22F1DJ108918	552405841	ALCOOL/GASOL	SIM
121	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-NH5PF	FIAT PALIO WEEK TREKKING	PPB5275	2014/2015	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD374184F5071234	1029906359	ALCOOL/GASOL	SIM
122	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-KL748	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9849	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049936	992302994	ALCOOL/GASOL	SIM
123	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-105DG	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF0601	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050063	992419395	ALCOOL/GASOL	SIM
124	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-VDGN5	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYJ0813	2014/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5058721	1105045223	ALCOOL/GASOL	SIM
125	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-Z3RDV	FORD FIESTA 1.6 FLEX	OCW7922	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF55P9C8227854	326805354	ALCOOL/GASOL	SIM
126	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-GM3KB	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9843	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049930	992302722	ALCOOL/GASOL	SIM
127	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-BL7LK	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OYF1100	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5050701	992874840	ALCOOL/GASOL	SIM
128	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-998X6	FORD ECOSPORT FSL 1.6 FLEX	ODG4006	2012/2012	CAMIONETA	MISTO	NÃO APLICÁVEL	9BFZE55P0C8735200	452976251	ALCOOL/GASOL	SIM
129	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-SH14C	FIAT PALIO WEEK TREKKING	PPA8530	2014/2015	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD374184F5065995	1018988430	ALCOOL/GASOL	SIM
130	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-6WC06	GM CORSA HATCH MAXX	MSI3659	2008/2009	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BGXH68G09B211488	120344084	ALCOOL/GASOL	SIM
131	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-4B2WN	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OYH9086	2012/2013	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P6D8441946	544042921	ALCOOL/GASOL	SIM
132	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-4K3WD	FORD RANGER XLS CD2 25	OVH4434	2013/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR22F4DJ109741	553626752	ALCOOL/GASOL	SIM
133	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-8274F	FIAT PALIO WEEK TREKKING	OYK7390	2014/2015	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD374184F5065500	1017547650	ALCOOL/GASOL	SIM
134	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-7NN4B	FORD RANGER XLS CD2 25	OVF8855	2013/2013	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR22F8DJ108902	554004615	ALCOOL/GASOL	SIM
135	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-WB054	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	OVL9836	2013/2014	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BD373184E5049950	992302633	ALCOOL/GASOL	SIM
136	PMES	252-6	PÁTIO SEGER	2020-P9CTR	FORD RANGER XL CD4 22	OYJ3917	2014/2014	CAMINHONETE	ESPECIAL	ABERTA/CAB DUPLA	8AFAR23N5EJ219138	1085110394	DIESEL	SIM
137	SESP	901-6	PÁTIO SEGER	2020-0HRH1	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5093	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P4C8232395	340755458	ALCOOL/GASOL	SIM
138	DETRAN	901-6	PÁTIO SEGER	2020-0HRH2	GM PRISMA JOY	MQY1672	2007/2008	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P4C8232396	340755459	ALCOOL/GASOL	SIM
139	DETRAN	901-6	PÁTIO SEGER	2020-0HRH3	GM PRISMA JOY	MQY1674	2007/2008	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P4C8232397	340755460	ALCOOL/GASOL	SIM
140	DETRAN	901-6	PÁTIO SEGER	2020-0HRH4	FORD FIESTA FLEX	ODA7866	2011/2012	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	NÃO APLICÁVEL	9BFZF54P4C8232398	340755461	ALCOOL/GASOL	SIM

**ANEXO I - CONTRATO N.º 004/2021 - PROCESSO EDOCS 2021-9KXFW
1º LEILÃO 2021 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OCIOSOS**

DADOS DOS VEÍCULOS														
QTD.	Origem	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	CARROCERIA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTIVEL	CRV

MATERIAIS INSERVÍVEIS				
QTD.	Código do DUA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	PROCESSO	DESCRIÇÃO
1	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	CADEIRAS
2	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	MESAS DE ESCRITÓRIO E RACK
3	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	MACACOS JACARÉ - I
4	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	MACACOS JACARÉ - II
5	901-6	PÁTIO SEGER	DIVERSOS	COMPUTADORES

FONTE: SUPAM / GEPAE / SUBAD / SEGER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER
assinado em 06/05/2021 15:10:07 -03:00

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
CIDADÃO
assinado em 06/05/2021 12:16:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2021 15:10:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHRISTIANE WIGNERON GIMENES (SUBGERENTE SUB-FG - SEGER - SUPAM)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-456BDL>